

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023

*Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.*

### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso III do art. 2º da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

III - estimular a modernização do setor habitacional e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos, à sustentabilidade ambiental, **energética** e climática e à melhoria da qualidade da produção habitacional, com a finalidade de ampliar o atendimento habitacional; e

.....”

### JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida é estimular a inovação tecnológica, não apenas como forma de redução de custos, mas para garantir a sustentabilidade ambiental e climática. É, sem dúvida, um objetivo nobre a ser perseguido neste novo momento em que o país volta a valorizar a questão ambiental e a investir em políticas de preservação e de redução dos efeitos das mudanças climáticas.

Não menos relevante, no entanto, é a questão energética. Todos os esforços para a utilização responsável dos recursos naturais e de novas fontes renováveis são bem-vindos. Neste sentido, apresentamos esta emenda que visa incluir a questão energética entre os objetivos do programa.

Pela relevância do tema, espero contar com o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 16 fevereiro de 2023.



CD/23387.15405-00

.....

Deputada **JANDIRA FEGHALI**  
PCdoB/RJ

CD/23387.15405-00  
|||||

CD/23387.15405-00  
\* C D 2 3 3 8 7 1 5 4 0 5 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jandira Feghali  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233871540500>